

GP Investimentos

GP INVESTIMENTOS LTDA.

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

2019

1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário
Sr. Denilson Ishikawa, diretor responsável pela gestão de risco, inclusive riscos de LDFT, e pela administração e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos da GP Investimentos no exercício da sua atividade de gestora de recursos, de acordo com o disposto na Instrução CVM nº 558 de 26.03.2015, conforme alterada (“ <u>ICVM 558</u> ”).
1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Instrução, atestando que:
O Sr. João Henrique Braga Junqueira e Sr. Henry Moreira Semer, ambos diretores responsáveis pela atividade de administração de carteiras de valores mobiliários da GP Investimentos, e o Sr. Denilson Ishikawa acima qualificado, declaram que:
<p>a. reviram o Formulário de Referência da GP Investimentos Ltda.</p>
<p>b. O conjunto de informações contido no Formulário de Referência da GP Investimentos Ltda. é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas por ela adotadas.</p>
2. Histórico da Empresa
2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa
<p>A GP Investimentos é empresa controlada indiretamente pela GP Investments, Ltd., companhia de investimentos alternativos na América Latina. Durante seus mais de 20 anos de história, a GP Investments, Ltd. levantou recursos em montante superior a US\$5 bilhões de investidores para fundos com foco nos segmentos de <i>private equity</i> e de <i>real estate</i> (projetos imobiliários).</p>
<p>Autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM a desempenhar a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários desde 2006, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 8.949, de 06/09/2006, possui atualmente três fundos de investimentos em participações sob sua gestão, cujo capital comprometido totaliza aproximadamente R\$626 milhões.</p>
<p>A equipe de investimento da GP e da sua controladora é composta por 14 profissionais sendo que 13 pessoas se dedicam exclusivamente ao segmento de <i>private equity</i> e 1 ao segmento de <i>real estate</i> (projeto imobiliário).</p>
<p>A GP Investimentos desempenha, ainda, atividade de consultoria de valores mobiliários e investimentos, especialmente destinada a fundos de investimentos constituídos no exterior.</p>
<p>A GP Investimentos tem como missão maximizar a criação de valor de longo prazo e gerar retornos superiores à média para seus investidores sob diversos ciclos econômicos. A GP Investimentos busca oportunidades de investimento que permitam a valorização do investimento por meio (i) do aprimoramento de técnicas de administração e operação; e (ii) da implementação de modelos comerciais internacionalmente comprovados e adaptados ao mercado latino-americano.</p>
2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:
<p>a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário</p>
Não aplicável (“ <u>N/A</u> ”)
<p>b. escopo das atividades</p>
<p>A partir de 2016, com a vigência da ICVM nº. 558/15, a GP Investimentos, na qualidade de administradora de carteiras de valores mobiliários, passou a atuar exclusivamente como gestora de recursos.</p>

Não houve outras mudanças relevantes no escopo das atividades desempenhadas pela GP Investimentos nos últimos cinco anos.
c. recursos humanos e computacionais
N/A
d. regras, políticas, procedimentos e controles internos
Não houve mudanças relevantes às regras, políticas, procedimentos e controles internos da GP Investimentos nos últimos 5 anos, exceto com relação às adaptações necessárias à ICVM 558 e ICVM 617.
3. Recursos humanos
3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:
<ul style="list-style-type: none"> a. número de sócios: 2 b. número de empregados: 29 c. número de terceirizados: 0 d. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa João Henrique Braga Junqueira – CPF: 041.249.236-94 Rubens Mario Marques de Freitas – CPF: 026.718.456-50 Henry Moreira Semer – CPF: 316.044.778-22
4. Auditores
4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver: N/A
<ul style="list-style-type: none"> a. nome empresarial b. data de contratação dos serviços c. descrição dos serviços contratados
5. Resiliência financeira
5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:
a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários
Sim
b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Sim
5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Instrução: N/A
6. Escopo das atividades
6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:
a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)
A GP Investimentos tem por objeto (i) a participação no capital social de outras sociedades; (ii) a prestação de serviços de consultoria de investimentos e administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, na forma da ICVM 558/15; (iii) a prestação de serviços de assessoria e consultoria de comércio exterior, notadamente para os países integrantes do Mercosul; (iv) a aplicação de recursos próprios em operações nos mercados financeiros e de capitais, através de intermediários autorizados pelo Banco Central do Brasil e pela

<p>Comissão de Valores Mobiliários; e (v) a prática de operações vinculadas à aplicação de recursos próprios referida no item (iv) supra, tais como operações de cobertura (<i>hedge</i>) e outras similares, com vistas à proteção de direitos e obrigações da GP contra oscilações de preço ou de taxas.</p>
<p>b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.)</p>
<p>A GP desempenha atividade de gestão de fundos de investimentos com foco nos segmentos de <i>private equity</i> e de <i>real estate</i> (projetos imobiliários) cujo objetivo é realizar investimentos que resultem em controle acionário, controle compartilhado ou efetiva influência em empresas, em especial, localizadas na América Latina, de acordo com a estratégia de investimento e limites de diversificação de cada Fundo. Cada segmento é supervisionado por um diretor responsável, autorizado para o exercício da atividade de administração de carteira de valores mobiliários perante a CVM, e possui uma equipe de investimento exclusivamente dedicada.</p> <p>A GP Investimentos presta os serviços de consultoria na seleção e gestão de oportunidades de investimentos, em especial na América Latina, para fundos de investimento constituídos no exterior.</p>
<p>c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão</p>
<p>Conforme acima mencionado, a gestão desempenhada pela GP Investimentos possui como foco principal fundos de investimentos com foco nos segmentos de <i>private equity</i> e de <i>real estate</i> (projetos imobiliários).</p>
<p>d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor</p>
<p>Não</p>
<p>6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:</p>
<p>a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e</p>
<p>A GP Investimentos, além das atividades de gestão e consultoria anteriormente mencionadas, tem ainda por objeto (i) a participação no capital social de outras sociedades; (ii) a aplicação de recursos próprios em operações nos mercados financeiros e de capitais, através de intermediários autorizados pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários; e (iii) a prática de operações vinculadas à aplicação de recursos próprios referida no item (ii) acima, tais como operações de cobertura (<i>hedge</i>) e outras similares, com vistas à proteção de direitos e obrigações da GP contra oscilações de preço ou de taxas.</p> <p>Conforme descrito no Manual de Compliance, a GP Investimentos possui atualmente mecanismos para evitar que quaisquer situações de conflitos de interesses se concretizem.</p>
<p>b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.</p>
<p>Certos fatores podem gerar conflitos de interesses entre a GP Investimentos e:</p> <p>(i) BRZ Investimentos Ltda., sociedade sob controle comum, atua na gestão de carteiras de valores mobiliários no País, o que poderá representar potencial conflito de interesses com as atividades desempenhadas pela GP Investimentos, face à possibilidade de as gestoras atuarem no mesmo segmento, por meio dos fundos de investimento sob gestão das mesmas.</p> <p>(ii) GP Investments Ltd., GP Investments III (Cayman), Ltd., GP Investments IV, Ltd., GP Investments V, Ltd., GP Real Estate I, Ltd., GP Investments VI (Cayman), Ltd. e GP Advisors (Bermuda) Ltd., em</p>

função das atividades de administração de recursos desempenhadas por tais entidades (em conjunto “Outros Gestores”);

- (iii) sociedades investidas (empresas de *portfólio*) dos fundos geridos pela GP Investimentos, em que, por exemplo, estas venham a pagar remuneração a administradores que são sócios, administradores, funcionários e/ou colaboradores da GP Investimentos, da GP Investments, Ltd., dos Outros Gestores ou de sociedades a estes ligadas; ou
- (iv) sócios, administradores, funcionários e colaboradores da GP Investimentos, bem como de suas controladoras, controladas e sociedades sob controle comum (“Pessoas Vinculadas”), em razão de certas Pessoas Vinculadas, que desempenhem certas atividades na GP Investimentos, dedicarem-se a outros assuntos não relacionados aos fundos sob gestão da GP Investimentos.

Com relação a potenciais conflitos de interesse, o Manual de Compliance da GP Investimentos estipula (i) obrigação efetiva de a GP Investimentos agir com a máxima boa-fé no melhor interesse de seus clientes; e (ii) os parâmetros para monitoramento, administração e mitigação de conflitos de interesse pela GP Investimentos no curso de suas atividades; além de outras condutas previstas em regras constantes do regulamento dos fundos sob gestão da GP Investimentos.

Eventuais transações entre os fundos sob gestão da GP Investimentos e partes relacionadas da GP Investimentos serão contratadas em condições de mercado e comutativas, de modo a preservar os interesses dos fundos e seus cotistas, mediante observância dos princípios da probidade e da boa-fé negocial.

6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:

a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados): 57

- b. número de investidores, dividido por:
- i. pessoas naturais: 44
 - ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais): 3
 - iii. instituições financeiras: N/A
 - iv. entidades abertas de previdência complementar: N/A
 - v. entidades fechadas de previdência complementar: N/A
 - vi. regimes próprios de previdência social: N/A
 - vii. seguradoras: N/A
 - viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil: N/A
 - ix. clubes de investimento: N/A
 - x. fundos de investimento: 2
 - xi. investidores não residentes: 8
 - xii. outros (especificar): N/A

c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)

Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados: R\$154.388.433,82

Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados: R\$0,00

Total: R\$154.388.433,82

d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior

R\$0,00

e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)
<ol style="list-style-type: none"> 1. R\$ 35.837.729,20 2. R\$ 30.853.797,30 3. R\$ 29.885.244,00 4. R\$ 14.618.701,42 5. R\$ 6.586.481,30 6. R\$ 4.205.610,31 7. R\$ 3.272.928,39 8. R\$ 2.943.927,19 9. R\$ 2.943.927,19 10. R\$ 2.207.945,39
f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:
<ol style="list-style-type: none"> i. pessoas naturais: R\$ 10.310.520,99 ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais): R\$ 7.434.889,77 iii. instituições financeiras: N/A iv. entidades abertas de previdência complementar: N/A v. entidades fechadas de previdência complementar: N/A vi. regimes próprios de previdência social: N/A vii. seguradoras: N/A viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil: N/A ix. clubes de investimento: N/A x. fundos de investimento: R\$ 23.029.922,06 xi. investidores não residentes: R\$ 113.613.101,00 xii. outros (especificar): N/A
6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:
<ol style="list-style-type: none"> a. ações: N/A b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras: N/A c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras: N/A d. cotas de fundos de investimento em ações: N/A e. cotas de fundos de investimento em participações: R\$154.388.433,82 f. cotas de fundos de investimento imobiliário: N/A g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios: N/A h. cotas de fundos de investimento em renda fixa: N/A i. cotas de outros fundos de investimento: N/A j. derivativos (valor de mercado): N/A k. outros valores mobiliários: N/A l. títulos públicos: N/A m. outros ativos: N/A
6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária:
N/A

6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes:
N/A
7. Grupo econômico
7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:
a. controladores diretos e indiretos
Controlador Direto: GP Holdings I, LLC – CNPJ 05.541.815/0001-00
Controladores Indiretos: A GP Investimentos é controlada diretamente pela GP Holdings I, LLC sociedade devidamente constituída sob as leis de Delaware, que detém aproximadamente 99,99% do capital votante da Companhia. A GP Holdings I, LLC é integralmente detida por pela GPAM, Ltd. (“GPAM”). A GP Investments, Ltd. (CNPJ: 07.857.850/0001-50), sociedade devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis de Bermuda, com seu capital aberto na Bolsa de Luxemburgo e suas Ações Classe A negociadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão por meio de Brazilian Deposit Receipts - BDRs, detém 100% do capital social da GPAM. Partners Holdings, Inc. (“PH”), sociedade devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis das Ilhas Virgens Britânicas, é a controladora da GP Investments, Ltd., detendo cerca de 34% do total de ações emitidas pela GP Investments, Ltd. A PH é controlada pelos Srs. Fersen Lamas Lambranh e Antonio Carlos Augusto Ribeiro Bonchristiano, os quais detêm, indiretamente e respectivamente, 12,41% e 12,41% do total de ações emitidas pela GP Investments, Ltd.
b. controladas e coligadas
Setiba Participações S.A. (CNPJ: 08.638.269/0001-00) e Burundi Empreendimentos Imobiliários S.A. (CNPJ: 18.985.108/0001-46)
c. participações da empresa em sociedades do grupo
N/A
d. participações de sociedades do grupo na empresa
GP Holdings I, LLC (99,99%)
e. sociedades sob controle comum
GP Cash Management Ltd.; GPCM, LLC (CNPJ: 09.083.135/0001-32); GP Local Advisor UK, LLP; GP UK Corporate Limited; GP North America, LLC; GPIC Ltd.; RMNI InvestCo, LLC; RMNI InvestCo II, LLC; GPIAC, LLC; Sintra Limited (CNPJ: 29.394.867/0001-50); Tavira, LLC (CNPJ: 19.791.957/0001-21); BRZ Tavira Participações Ltda. (CNPJ: 03.468.802/0001-19); Weigl Participações S.A. (CNPJ: 28.719.784/0001-21); GP Advisors (Bermuda) Ltd; GP Swiss Ltd.; GP Lux HoldCo S.à.r.l; SPICE Private Equity Ltd.; SPICE Private Equity (Bermuda), Ltd.; GPAM, Ltd.; Local Advisers Holdings, Inc. (CNPJ: 14.265.873/0001-30); Local Advisers Participações Ltda. (CNPJ: 13.531.658/0001-71); GP Holdings II, Ltd. (CNPJ: 26.006.995/0001-91); GP Investments III (Cayman), Ltd.; GP Investments IV, Ltd.; GP Investments V, Ltd.; GP Real Estate I, Ltd.; GP Investments VI (Cayman) Ltd.; Cabinda Participações S.A. (CNPJ: 04.030.182/0001-02); Caconde Participações S.A. (CNPJ: 04.031.213/0001-31); Caianda Participações S.A. (CNPJ: 04.038.763/0001-82).
7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.

N/A
8. Estrutura operacional e administrativa
8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:
a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico
<u>Diretoria</u> Condução das atividades ordinárias da GP Investimentos.
b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões
N/A
c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais
<p>João Henrique Braga Junqueira (autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) por meio do Ato Declaratório nº 15.106, de 22/07/2016) – diretor responsável pela atividade de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, dos fundos de investimento com foco no seguimento de private equity, nos termos do art. 4º, inciso III, da ICVM 558;</p> <p>Henry Moreira Semer (autorizado pela CVM por meio do Ato Declaratório nº 16.211, de 09/05/2018) – diretor responsável pela atividade de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, dos fundos de investimento com foco no seguimento de real estate (projetos imobiliários), nos termos do art. 4º, inciso III, da ICVM 558;</p> <p>Danilo Gamboa – diretor sem designação específica;</p> <p>Mara Elisa Pedretti de Sousa – diretora sem designação específica;</p> <p>Rubens Mario Marques de Freitas – diretor sem designação específica;</p> <p>Denilson Ishikawa – diretor responsável pela gestão de risco, inclusive riscos de LDFT, e pelo cumprimento das regras, políticas, procedimentos e controles internos da GP, nos termos do art. 4º, incisos IV e V, da ICVM 558 e ICVM 617;</p> <p>Carlos Estellita Cavalcanti Pessoa Filho – diretor sem designação específica.</p> <p>Todos os diretores possuem poderes para representar a GP Investimentos, em conjunto de dois entre si.</p>
8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.
N/A
8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:

CPF	Nome	Idade	Profissão	Cargo	Data da Posse	Prazo do Mandato	Outros Cargos
272.710.708-00	DENILSON ISHIKAWA	40	Administrador de empresas	Diretor de compliance e gestão de risco	27/06/2016	Indeterminado	
316.044.778-22	HENRY MOREIRA SEMER	35	Engenheiro	Diretor (gestão de carteira)	28/08/2018	Indeterminado	
041.249.236-94	JOÃO HENRIQUE BRAGA JUNQUEIRA	41	Empresário	Diretor	30/12/2016	Indeterminado	

8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer

Qualificação	CPF	Nome	Idade	Profissão	Cargo	Data da Posse	Prazo do Mandato	Outros Cargos	Cursos Concluídos	Certificação Profissional
8.4 (GESTÃO DE CARTEIRA)	316.044.778-22	HENRY MOREIRA SEMER	35	Engenheiro	Diretor	28/08/2018	Indeterminado		Graduado em Engenharia Civil pela Universidade Estadual de Campinas - 2008; Curso de Especialização em Administração para Graduados - CEAG pela Fundação Getúlio Vargas - 2011; e Curso em Real Estate Finance and Development pelo MIT - 2017	N/A
8.4 (GESTÃO DE CARTEIRA)	041.249.236-94	JOÃO HENRIQUE BRAGA JUNQUEIRA	41	Empresário	Diretor	30/12/2016	Indeterminado	N/A	Bacharel em Engenharia de Materiais pela Universidade de São Paulo - 2001; e MBA pela University of Pennsylvania, Wharton School of Business - 2008.	N/A

8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Instrução, fornecer:

8.5 (COMPLIANCE)	272.710.708-00	DENILSON ISHIKAWA	40	Administrador de empresas	Diretor	27/06/2016	Indeterminado		Bacharel em administração de empresas pela Faculdades Metropolitanas Unidas, 2003	N/A
------------------	----------------	-------------------	----	---------------------------	---------	------------	---------------	--	---	-----

8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:

8.6 (GESTÃO DE RISCO)	272.710.708-00	DENILSON ISHIKAWA	40	Administrador de empresas	Diretor	27/06/2016	Indeterminado	Bacharel em administração de empresas pela Faculdades Metropolitanas Unidas, 2003	N/A
-----------------------	----------------	-------------------	----	---------------------------	---------	------------	---------------	---	-----

8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:

N/A

8.4. a 8.7. Em relação a cada um dos diretores, fornecer principais experiências profissionais durante os últimos cinco anos, indicando:

CPF do Diretor	Nome do Diretor	Nome da Empresa	Cargo	Atividade Principal	Data de Entrada	Data de Saída
272.710.708-00	DENILSON ISHIKAWA	GP Investimentos Ltda.	Tesoureiro Júnior - contas a pagar/receber Analista Financeiro - contas a pagar/receber Analista de Planejamento e Orçamentário - elaboração de orçamento e acompanhamento por meio de relatórios periódicos à diretoria, emissão de relatórios gerenciais Diretor	responsável pela gestão de risco, inclusive riscos de LDFT, e pelo cumprimento das regras, políticas, procedimentos e controles internos da GP, nos termos do art. 4º, incisos IV e V, da ICVM 558; e pelas obrigações previstas na ICVM 301 e ICVM 617	01/10/1999	<input checked="" type="checkbox"/>
316.044.778-22	HENRY MOREIRA SEMER	GP Investimentos Ltda.	Analista de Investimentos Imobiliários III Diretor	responsável pela administração de carteira perante a CVM desde 09/05/2018, sendo que em 28/08/2018 foi designado como diretor responsável na categoria de gestor de recursos, dos fundos de investimento com foco no seguimento de real estate (projetos imobiliários), nos termos do art. 4º, inciso III, da ICVM 558, desde 27/06/2016.	01/02/2011	<input checked="" type="checkbox"/>
041.249.236-94	JOÃO HENRIQUE BRAGA JUNQUEIRA	GP Investimentos Ltda.	Associate Diretor	responsável pela administração de carteira perante a CVM desde 22/07/2016, sendo que em 30/12/2016 foi designado como diretor responsável pela atividade de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, dos fundos de investimento com foco no seguimento de private equity, nos termos do art. 4º, inciso III, da ICVM 558.	01/08/2008	<input checked="" type="checkbox"/>

8.8. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:

a. quantidade de profissionais

14

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

A GP desempenha atividade de gestão de Fundos com foco nos segmentos de *private equity* e de *real estate* (projetos imobiliários), cujo objetivo é a realização de investimentos que resultem em controle acionário, controle compartilhado ou efetiva influência em empresas, em especial, localizadas na América Latina, de acordo com a estratégia de investimento e limites de diversificação de cada Fundo. Cada segmento é supervisionado por um diretor responsável, autorizado para o exercício da atividade de administração de carteira de valores mobiliários perante a CVM, e possui uma equipe de investimento exclusivamente dedicada.

c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Análise, prospecção e execução de investimentos: estudo setorial e específico de companhias individuais, para elaboração de teses de investimento. Em seguida, são feitas as devidas análises de risco e viabilidade e expectativa de retorno, antes da apresentação de uma proposta final de aquisição, com as devidas cláusulas negociadas.

Monitoramento/Acompanhamento de empresas de portfólio existentes: membros do time de investimento são alocados para monitoramento de companhias específicas e, em casos particulares, tornam-se executivos diretos das empresas de portfólio. Tais membros são responsáveis por definir as estratégias e iniciativas a serem tomadas, monitorar os riscos, desempenhos financeiro e operacional da companhia e reportar para os membros do time de investimento e para o conselho de administração. Ainda, anualmente, é feito um

memorando para análise do desempenho da companhia vis-à-vis a tese de investimento, com posterior definição de novas iniciativas e potenciais ajustes.
8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:
a. quantidade de profissionais
2
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes
Administração, implementação e monitoramento do programa de compliance, inclusive gestão de riscos, e tomadas de decisões referentes a situações passíveis de risco, tais como, autorizações (presentes, entretenimento, caridade, patrocínio), análise de compra e venda de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa, análise de potenciais conflito de interesse, treinamento e revisão dos controles internos, manuais e políticas elaborados para o cumprimento desta Instrução.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos
Sistema online para gerenciamento das atividades de compliance, tais como, autorização de presentes, entretenimento, caridade, patrocínio, autorização de compra e venda de valores mobiliários por administradores, empregados e colaboradores, realização de treinamentos periódicos, administração dos canais de denúncia, bem como armazenagem das políticas internas e dos manuais e políticas elaborados para o cumprimento desta Instrução.
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor
Os profissionais envolvidos no processo possuem autonomia e independência para a análise e tomada de decisão. O Departamento de compliance não está subordinado a nenhuma área de gestão da GP.
8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:
a. quantidade de profissionais
1
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes
Monitorar a exposição dos fundos de investimento e demais veículos sob gestão da GP Investimentos aos fatores de risco inerentes aos investimentos realizados.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos
Dado o perfil e os segmentos (<i>private equity</i> e <i>real estate</i> /projetos imobiliários) dos investimentos alvo dos fundos sob gestão da GP Investimentos, o processo de avaliação e gerenciamento de riscos permeia todo o processo de decisão de investimento. O risco de um determinado ativo não é determinado numericamente a partir de uma definição precisa de variância de retornos em torno da média, mas é incorporado como variável ao longo processo de análise e acompanhamento do ativo.
Adicionalmente, a GP considera as questões de diversificação dos setores subjacentes e sua implicação na concentração da carteira.
Neste sentido, a identificação e monitoramento de riscos ocorre em duas etapas distintas, conforme descritas na Política de Gestão de Riscos.
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

Os profissionais envolvidos no processo não reportam para a área de gestão da GP.
8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:
N/A
8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:
N/A
8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes
N/A
9. Remuneração da empresa
9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica
Taxas de administração e performance pelo desempenho das atividades de gestão, sendo que, a partir de 30/06/2016, a GP passou a exercer exclusivamente a atividade de gestão e, portanto, faz jus à parcela de tais taxas.
9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:
a. taxas com bases fixas: 100%
b. taxas de performance: 0%
c. taxas de ingresso: 0%
d. taxas de saída: 0%
e. outras taxas: 0%
9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes
N/A
10. Regras, procedimentos e controles internos
10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços
A GP Investimentos e suas afiliadas visam sempre selecionar os melhores prestadores de serviço disponíveis no mercado, com comprovada solidez ética nos trabalhos desenvolvidos.
Para fins das Diretrizes sobre Terceiros e Representantes (“Diretrizes”), Material Service Providers incluem qualquer terceiro que preste à GP Investimentos, suas afiliadas ou Clientes um serviço que seja considerado essencial no cumprimento de suas obrigações. Exemplos de Material Service Providers incluem, entre outros, (i) terceiros, como agentes de vendas, advogados, consultores, representantes ou outros terceiros que representem, direta ou indiretamente, a GP ou suas afiliadas; e (ii) entidades contratadas para prestar um serviço importante para a GP Investimentos ou seus Clientes, como o administrador dos fundos geridos pela GP Investimentos (o “Material Service Providers”).
Antes de contratar um Material Service Provider, a GP Investimentos deve tomar as medidas adequadas para garantir que os serviços serão prestados de forma legal e ética.
A GP Investimentos não pode contratar um Material Service Provider quando fatos e circunstâncias indicarem um risco inaceitável de que o agente possa fazer ou receber pagamentos indevidos ou de alguma

forma violar as leis aplicáveis ou os termos do Manual de Compliance da Companhia ou causar risco operacional indevido.

Para tais fins, antes de contratar um Material Service Provider, todas as etapas listadas nas Diretrizes devem ser cumpridas integralmente.

I. FASE PRÉ-CONTRATAÇÃO

Due Diligence

Todos os Material Service Providers devem passar por um procedimento de due diligence antes de serem contratados.

O procedimento de Due Diligence deve ser conduzido de acordo com possíveis riscos de compliance relacionados aos serviços que devem ser prestados e as características da parte específica que deve prestar esses serviços.

O procedimento de Due Diligence deve ser conduzido de acordo com o “Formulário de Avaliação de Risco” - Anexo A à Diretriz. O funcionário da GP Investimentos que procura contratar o Material Service Provider (“Funcionário Competente”) será responsável por preencher o Formulário de Avaliação de Risco.

Nos casos em que possíveis riscos de compliance não forem identificados através do Formulário de Avaliação de Risco, a contratação do terceiro pode prosseguir através de procedimento de contratação padrão adotado pela Companhia. Se, em qualquer momento durante a fase de contratação ou na execução dos serviços contratados, um risco potencial de compliance for identificado, a situação deve ser imediatamente informada ao Departamento de Compliance.

Em todos os casos em que o Formulário de Avaliação de Risco (Anexo A) indicar potenciais riscos de compliance, o potencial Material Service Provider deve preencher o “Formulário de Avaliação de Material Service Providers” - Anexo B à Diretriz. Todos os Formulários de Avaliação de Material Service Provider devem ser revisados e autorizados pelo Departamento de Compliance antes da contratação do Material Service Provider.

II. FASE DE CONTRATAÇÃO

Todos os contratos assinados com um Material Service Provider devem ser feitos por escrito e conter a “Cláusula de Compliance de Material Service Providers” - Anexo C à Diretriz.

III. EXECUÇÃO

Pagamentos

Os pagamentos aos Prestadores de Serviços (“Material Service Providers e outros”) devem, preferencialmente, ser feitos através de transferências bancárias ou depósitos em contas de titularidade do Prestador de Serviços. Alternativamente, caso essas transferências ou depósitos não sejam possíveis, os pagamentos devem ser feitos através de cheques nominiais. Em nenhuma circunstância tais pagamentos devem ser feitos em dinheiro para terceiros ou para contas bancárias que não estejam em nome do prestador de serviços. Todas as exceções a esta regra devem ser autorizadas pelo Departamento de Compliance.

Os pagamentos aos Prestadores de Serviços só podem ser feitos mediante a apresentação de uma fatura relacionada a um contrato ou proposta específico.

Todos os pagamentos feitos aos Prestadores de Serviços, incluindo comissões e reembolso de despesas, devem ser adequadamente refletidos nos livros e registros contábeis da Companhia.

Monitoramento

As atividades e os serviços prestados pelos Material Service Providers identificados como de risco potencial durante o procedimento de due diligence devem ser continuamente supervisionados e monitorados pelo

Funcionário Competente. Caso o Funcionário Competente não seja mais funcionário da Companhia, seu substituto será considerado o Funcionário Competente.

Para tanto, o Funcionário Competente deve examinar cuidadosamente todas as faturas enviadas pelo Material Service Provider. Deve ser dada especial atenção a todos os pagamentos feitos pelo Material Service Provider em nome da Companhia ou que, de alguma forma, estejam relacionados aos serviços prestados. Toda a documentação de apoio relativa a qualquer despesa incorrida pelo prestador de serviços na execução dos serviços deve estar disponível e pode ser solicitada pela Companhia, caso seja necessário.

Nenhum pagamento antecipado pode ser feito para um Prestador de Serviços sem justificativa por escrito para tal, a menos que as partes decidam contratualmente sobre uma política de pagamento antecipado. As políticas de pagamento antecipado devem obter autorização prévia do Departamento de Compliance em todos os casos em que o Prestador de Serviços for identificado como de potencial risco.

Caso haja alguma dúvida sobre a integridade do Prestador de Serviços ou sua conformidade com as leis aplicáveis, é dever do Funcionário Competente ou de qualquer outro funcionário da Companhia consultar imediatamente o Departamento de Compliance.

Subcontratação

A subcontratação de serviços contratados pela Companhia só pode ocorrer após autorização expressa por escrito do Funcionário Competente. Todas as autorizações de subcontratação devem ser registradas junto ao Gerente de Compliance.

IV. PÓS-CONTRATAÇÃO

Após a rescisão do contrato, todas as procurações ou autorizações de representação adicionais devem ser formalmente revogadas. O procedimento de revogação será dever do Funcionário Competente com supervisão do Departamento Jurídico.

Qualquer problema ou questão identificada ao longo da execução do contrato, particularmente no que se refere a comportamento antiético ou ilegal por parte do Prestador de Serviços, deve ser registrado formalmente para fins de contratações futuras. Nenhum Prestador de Serviços com registro negativo deve ser mantido.

10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados

Os fundos sob gestão da GP Investimentos não fazem aquisição diretamente em valores mobiliários em ambiente de bolsa de valores, em geral. Nas situações de aquisição e/ou alienação de participações em ambiente de bolsa de valores por meio de corretoras de valores, os custos com corretagem são monitorados considerando o montante pago pelos fundos para a corretora relativamente ao volume de operações, comparativamente a outras, perseguindo a melhor execução.

10.3 Descrever as regras para o tratamento de *soft dollar*, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.

A GP Investimentos não adota acordos de divisão de comissões sob os quais a contratação de serviços de corretagem é assumida pela GP Investimentos em troca de serviços por parte de corretoras ou terceiros. A GP Investimentos eventualmente pode, não obstante, receber produtos de corretagem e *research* e outros serviços de corretoras no curso normal de suas atividades, considerando que estes não sejam solicitados e que a GP Investimentos não pague custos ou comissões extras em função de tais produtos e serviços.

Sempre buscando a observância das leis, regulamentos e dos mais elevados padrões éticos aplicáveis a suas atividades comerciais, a GP Investimentos veda rigorosamente todas as formas de corrupção, sendo certo que tomará todas as providências e medidas necessárias para assegurar que essa conduta não ocorra em suas

atividades comerciais. Com relação a Presentes e Entretenimento, a política da GP Investimentos é a que segue:

1. Os colaboradores da GP Investimentos não devem aceitar qualquer presente, serviço ou outros itens que seja superior a US\$100.00 (cem dólares norte-americanos) (ou equivalente), de quaisquer clientes, fornecedores, prestadores de serviços ou entidades, atuais ou prospectivas, que façam negócios (ou desejem fazer negócios) com a GP Investimentos, sem a aprovação prévia do Diretor de Compliance. Caso um colaborador da GP Investimentos receba mais de um presente no mesmo ano, da mesma entidade, esse colaborador deverá reportar tal fato ao Diretor de Compliance, independentemente do valor.

1.2. Os colaboradores da GP Investimentos não devem conceder, nem prometer conceder nenhum presente, serviço ou outro tipo de gratificação, tais como dinheiro, empréstimos, recreação ou qualquer favor a quaisquer clientes, fornecedores, prestadores de serviço ou entidades atuais ou prospectivos que façam negócios (ou desejem fazer negócios) com a GP Investimentos, salvo se previamente aprovado pelo Diretor de Compliance.

1.3. Especial atenção deverá ser dada às relações com Instituições do Governo e Funcionários do Governo, em que a oferta ou aceitação de qualquer gratificação, presente ou hospitalidade poderá ter consequências sérias para a GP Investimentos.

1.4. Solicitação de Presentes. Os colaboradores da GP Investimentos não devem utilizar sua posição na empresa para solicitar qualquer coisa de valor de quaisquer clientes, fornecedores, prestadores de serviços, Instituições do Governo, Funcionários do Governo ou entidades, atuais ou prospectivos, que façam negócios (ou desejem fazer negócios) com a GP Investimentos.

1.5 Presentes em Dinheiro: Os colaboradores da GP Investimentos não devem oferecer/aceitar presentes em dinheiro ou equivalentes a dinheiro para/de quaisquer clientes, fornecedores, prestadores de serviços, Instituições do Governo, Funcionários do Governo ou entidades, atuais ou prospectivos, que façam negócios (ou desejem fazer negócios) com a GP Investimentos.

1.6 Entretenimento de Negócio. Diferentemente de presentes, "Entretenimento de Negócios" considera que a pessoa que oferece um item de valor (quer ou não implícito) participa com o beneficiário do usufruto do item. O Entretenimento de Negócio é apropriado quando utilizado para fomentar ou promover relações comerciais com a GP Investimentos. Todo Entretenimento de Negócio (tais como refeições, eventos esportivos, produções teatrais ou eventos similares) pode ser aceito pelos colaboradores da GP, sem a aprovação prévia do Diretor de Compliance, até o valor de US\$100.00 (cem dólares norte-americanos) (ou equivalente) por evento. O valor do Entretenimento de Negócio inclui o custo da atividade e quaisquer atividades relacionadas em torno desse evento (por exemplo, prêmios, transportes, hospedagem, etc.). Caso um colaborador da GP Investimentos receba mais de um convite para eventos de Entretenimento de Negócios no mesmo ano, da mesma entidade, o colaborador da GP Investimentos deverá informar tal fato ao Diretor de Compliance, independentemente do valor.

1.6.1. À medida que um evento de Entretenimento de Negócio envolva viagens e networking, e a presença de um colaborador da GP Investimentos seja paga por terceiros (custo de transporte e/ou hospedagem), é necessário obter a autorização prévia do Diretor de Compliance, independentemente do valor.

1.6.2. Para não deixar dúvidas, a política não se aplica a determinados eventos patrocinados por entidades não relacionadas à GP, tais como, conferências, seminários ou cursos, que são substancialmente de natureza educacional e beneficiam diretamente o colaborador da GP no desempenho de suas funções. Por exemplo, caso uma empresa de contabilidade patrocine um seminário ou workshop referente a novas regras fiscais ou contábeis, esses eventos não são

considerados entretenimento, mesmo que alimentação e/ou bebidas sejam oferecidos. Nesses casos, não há necessidade de reportar ao Diretor de Compliance ou obter sua respectiva aprovação prévia. Contudo, os Colaboradores da GP devem seguir, se aplicável, os procedimentos estabelecidos pelos seus supervisores de departamento. Estes procedimentos estão fora do escopo desta política.

1.6.3. Os colaboradores da GP devem obter autorização prévia do Diretor de Compliance para promover eventos externos com o patrocínio da GP Investimentos. Por outro lado, com relação a refeições patrocinadas pela GP Investimentos, exclusivamente com fins comerciais, com clientes efetivos ou prospectivos e à medida que relacionadas à função do colaborador da GP em questão, não será necessária a autorização prévia do Diretor de Compliance.

1.7. Entretenimento que envolva Funcionários do Governo deve ser previamente autorizado pelo Diretor de Compliance, independentemente do valor.

1.8. Presentes e Entretenimento de Caráter Pessoal. Presentes e Entretenimentos não precisarão ser reportados nem receber autorização prévia do Diretor de Compliance, independentemente do valor, nos casos em que o terceiro, além de ser um contato comercial, também seja amigo de longa data ou parente, desde que o Presente ou Entretenimento esteja no contexto de um relacionamento pessoal e não no contexto do relacionamento comercial, tais como presentes de aniversário ou casamento ou o convite para jantar com um amigo. Nesses casos, o colaborador da GP Investimentos não poderá discutir negócios da GP com o terceiro.

10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados

Constitui política da GP Investimentos manter um plano de continuidade de negócios concentrado em dois fluxos principais em caso de Incidentes Graves (conforme definido abaixo): (i) integridade física dos colaboradores da GP e (ii) continuidade/perpetuação das atividades da empresa, ou seja, assegurar que Incidentes Graves exerçam um impacto mínimo nas operações da GP e, por conseguinte, nos clientes, fornecedores e colaboradores da GP (o “Plano de Continuidade de Negócios”).

Eventos inesperados e situações de emergência, causadas pelo homem ou por causas naturais, como incêndios, inundações, manifestações, ataques cibernéticos, mau funcionamento de hardware ou software (“Incidentes Graves”) que podem ocorrer a qualquer momento e com intensidade variável, o que pode afetar a integridade física dos colaboradores da GP, as operações da GP ou mesmo pôr em risco sua existência.

O escopo do Plano de Continuidade de Negócios exclui os sistemas hospedados em *datacenters* que não são gerenciados pela equipe de TI da GP, tais como Oracle EBS, Integrity, Sales Force, site institucional e telefonia. Estes sistemas são acessíveis pela internet de qualquer lugar e a continuidade dos serviços é prevista na contratação dos serviços. Também não estão no escopo deste plano os dispositivos locais de tolerância a falhas, tais como *no-breaks* e geradores, redundância de *links* de dados e telefonia, de disco (armazenamento) de fontes de servidores, de servidores físicos ou virtuais ou sistema de backup em fita. O escopo do Plano de Continuidade de Negócios inclui grandes desastres, como a perda total de um *site* ou a impossibilidade de usar a maior parte do centro de processamento de dados.

A GP conta com uma infraestrutura de TI dedicada em um *datacenter* externo, que abrange a replicação de dados do *site* de produção. A gestão de parte das instalações do site de contingência está sob a responsabilidade de uma empresa terceirizada, que cuida da eletricidade com *no-breaks* e geradores, *links* de comunicação redundantes, sistemas de controle de temperatura e umidade, segurança física e lógica. A gestão do sistema dos servidores está sob responsabilidade da GP, o que inclui manter atualizadas as versões dos sistemas, a replicação de dados e os arquivos da rede; portanto, é um regime de *hosting*. O *datacenter* de contingência é acessado via rede VPN e a redundância de conectividade ocorre via Internet por meio de VPNs.

Todos os dados são replicados pelo menos uma vez ao dia. Dessa forma, a perda máxima de dados dos sistemas é de 24 horas (RPO: *Recovery Point Objective*). O RTO (*Recovery Time Objective*) é também de 24

horas, ou seja, é esperado que a infraestrutura de TI esteja acessível para os usuários em até 24 horas em caso de perda do site principal.

Alguns aspectos abordados no Plano de Continuidade de Negócios incluem, mas não se limitam a:

1. Definição da diretriz para priorizar a ordem de disponibilidade de sistemas e servidores;
2. Definição dos membros do Comitê de Situação de Contingência e Crise, que são as únicas pessoas autorizadas a declarar a situação de contingência. São também responsáveis por estabelecer orientações durante a situação de contingência, comunicação com os colaboradores da GP e com a mídia (se aplicável);
3. Comunicação Interna: a GP possui uma lista prontamente disponível contendo informações de contato (inclusive informações de contato em casa, celular e e-mail pessoal) de todos os colaboradores da GP Investimentos. Tal lista é atualizada semestralmente, é mantida e arquivada junto ao departamento de TI e é divulgada para todos os colaboradores, em caso de haver necessidade de utilização da árvore de chamadas. Listas com contatos críticos de cada área também são mantidas com o Diretor de Compliance e atualizadas, no mínimo, anualmente. Todas as ligações para a GP deverão ser redirecionadas para os celulares dos colaboradores da GP ou *head* da área.
4. Comunicação externa com a imprensa e outras entidades: somente o Chairman of the Board e o CEO estão autorizados a falar com a imprensa. Se questionados por órgãos externos, os outros colaboradores devem direcionar o contato para o Chairman of the Board e o CEO.
5. Replicação de dados: A estrutura de servidores e sistemas do *site* principal está replicado no *site* de contingência. Os dados (arquivos de usuários) e bancos de dados são replicados todos os dias durante à noite. A equipe de TI é responsável por verificar se a replicação dos dados está funcionando.
6. Definição dos procedimentos específicos do departamento de TI para colocar o plano em prática: (i) acesso remoto à rede da GP, (ii) ativação dos servidores de contingência, (iii) teste de comunicação com servidores do site de contingência, (iv) desligamento dos servidores de produção, (v) disponibilização do servidor para a replicação e sincronização de dados, etc.

O departamento de TI avaliará periodicamente o Plano de Continuidade de Negócio e determinará se as operações comerciais poderão continuar durante certos cenários de desastre. Anualmente, no mínimo, o departamento de TI revisará a avaliação de risco realizada e verificará (i) se o Plano de Continuidade de Negócio é preciso e está funcionando conforme pretendido; e (ii) se os diversos componentes do Plano de Continuidade de Negócio foram testados e apresentaram resultados satisfatórios. Relatório com os resultados da avaliação de risco será elaborado e entregue ao Diretor de Compliance.

A GP Investimentos também possui política específica para eventos envolvendo cyber segurança, bem como plano de resposta a tais incidentes. Tal política encontra-se arquivada na sede da GP Investimentos.

10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários

Os fundos de investimento sob gestão da GP Investimentos, nos termos acima, são fundos de investimento de natureza ilíquida, sendo inclusive fechados para realização de resgates.

Dessa forma, não há uma política de gestão de risco de liquidez estabelecida.

10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 30, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor
N/A
10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Instrução
www.gp-investments.com/gpinvestmentosltada
11. Contingências
11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:
Órgão da Justiça e UF: Justiça Estadual de Minas Gerais: Foro Competente (Vara/Câmara/Seção): 13ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Belo Horizonte Nº do Processo Originário: 1896544-08.2011.8.13.0024
a. principais fatos
Trata-se de ação cautelar ajuizada pela Defensoria Pública de Minas Gerais, visando a tutelar o interesse de 649 cidadãos mineiros que foram clientes da extinta BH Amazonas Cirurgias Odontológicas Ltda., incorporada pela Imbra S.A. (já falida ao tempo do ajuizamento da inicial), pela qual se requer: (i) a desconsideração da personalidade jurídica da Imbra para atingir os demais réus; (ii) o bloqueio dos ativos financeiros dos réus até o montante de R\$ 3.404.055,24 (e, em caso de insuficiência de recursos, pede também o decreto de indisponibilidade dos bens móveis e imóveis dos réus); (iii) a busca e apreensão dos prontuários odontológicos e; (iv) sejam as instituições financeiras demandadas condenadas à obrigação de não-fazer, para que não apontem ou cobrem valores dos consumidores que não tiveram os serviços prestados pela Imbra. Aguarda-se, atualmente, o julgamento dos recursos que discutem a competência do Juízo de Belo Horizonte para o prosseguimento da demanda nos autos da ação civil pública já ajuizada.
b. valores, bens ou direitos envolvidos
Valor da Causa atualizado até Dezembro/2019: R\$ 5.370.956,63
11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:
Órgão da Justiça e UF: Justiça Estadual de Minas Gerais: Foro Competente (Vara/Câmara/Seção): 16ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Belo Horizonte Nº do Processo Originário: 2121660-32.2011.8.13.0024
a. principais fatos
Trata-se de ação civil pública ajuizada pela Defensoria pública contra os mesmos réus demandados na cautelar referida no item 2 supra, pela qual se requer: (i) a rescisão dos contratos de fornecimento de serviço odontológico, bem como dos contratos acessórios de financiamento do serviços; (ii) a condenação dos réus à restituição das quantias pagas pelos consumidores que não receberam, ou que não concluíram o tratamento, com atualização monetária pelos índices do TJ/MG; (iii) a condenação dos réus ao pagamento de indenização pelos danos materiais e morais suportados pelos pacientes que não receberam qualquer tratamento, ou tiveram o mesmo interrompido, a ser arbitrada pelo Juízo e; (iv) a desconsideração da personalidade jurídica da Imbra e da Arbeit para estender a responsabilidade pela reparação dos danos aos demais réus demandados nesta

ação civil pública. Contestação protocolada em 13/02/17, estando o feito suspenso até decisão do recurso acerca da competência do Juízo de Belo Horizonte para processar e julgar a demanda.
b. valores, bens ou direitos envolvidos
N/A
11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores:
N/A
11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas no últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que tenha figurado no polo passivo, indicando
a. Principais fatos: N/A b. Valores, bens ou direitos envolvido: N/A
11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:
a. Principais fatos: N/A b. Valores, bens ou direitos envolvido: N/A
12.Declarações
Declaração do administrador, atestando:
<input checked="" type="checkbox"/> Que reviu o formulário de referência <input checked="" type="checkbox"/> Que o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo de seus negócios (PF) ou da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa (PJ)
*Preenchido na plataforma CVM Web
Declarações adicionais do administrador, atestando
Acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados - SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos
Nada a Declarar
Condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação
Nada a Declarar
Impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa
Nada a Declarar
Inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito
Nada a Declarar
Inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado

Nada a Declarar
Títulos contra si levados a protesto
Nada a Declarar
Campos estruturados no sistema CVM Web.